|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2018.05.23.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A EMPRESA **NOVA ALIANÇA GESTÃO EM ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO –** O presente instrumento tem por objeto a renovação do Contrato de Prestação de Serviços n° 2018.05.23.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, conforme anexo II do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA** – **DO PREÇO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).****CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO –** O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 04 (quatro) de novembro de 2021, e o término previsto para 04 (quatro) de fevereiro de 2022, podendo ser renovado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da LF 8.666/1993.**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 22.01.257520022.2.046.3390.39.00.00 - SEMSMA – Empenho nº 925/2021, no valor de R$ 199.333,33 (cento e noventa e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS —** Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2018.05.23.001, celebrado em 23 (vinte e três) de maio de 2018. Silva Jardim, 03 de novembro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| ***Maira Branco Monteiro****Prefeita* | ***Nova Aliança Gestão em*** ***Iluminação e Serviços Eireli*** *Contratada* |
| ***Gracil de Araújo Quintanilha****SEMSMA**Mat. 1823/6* |  |

 |